



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica/MT, 04 de junho de 2025.

MEMORANDO Nº 168/2025/SMPOG

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Gabinete do Secretário
Jonhnattan Mendes Martins

Para: Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras
Sergiane Pereira do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
WHF.DTT.G2.3-AE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SETOR DE COMPRAS
04/06/2025 08:27:40
000002675

Assunto: Termo de Referência (redirecionar).

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, redireciono o Termo de Referência nº 017/2025, acompanhado dos documentos embasadores elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, sob o Protocolo nº 2336.002.000007061, para as providências lá requeridas.

Ressalto que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão é responsável exclusivamente pela análise de adequação orçamentária, não cabendo a esta Secretaria a análise relacionada à instrução processual (DFD, ETP e TR).

Certo de vosso apoio e atenção, coloco-me à disposição e subscrevo-me.

Cordialmente,


JONHNATTAN MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Port. 003/2025



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

MEMORANDO INTERNO Nº 747/2025/SMS/VR

Vila Rica – MT, 02 de Junho de 2025.

À Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Jonhnattan Mendes Martins

Assunto: Solicitação (FAZ)

Com os nossos cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar os documentos abaixo relacionados, referentes a aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Solicitação;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Termo de Referência (TR);
4. Planilha adquirido/almejado.
5. Relatório de Pedidos de Compras SMEDS.

Os documentos estão à disposição para análise e providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais para o momento, Subscrevemo – nos.

Atenciosamente,


Ander Paulo Batista dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ARX.VI.134.FB
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
03/06/2025 18:08:57
2331-216620761



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT

CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 3554-1151

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 593/2025

Solicitante:	Laiana Isidoria Conceição	Data da Solicitação:	30/05/2025
Organograma:	0600500002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PADRÃO)		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA - MT		
Justificativa:	A AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A SAÚDE E O BEM-ESTAR DE GRUPOS VULNERÁVEIS, COMO IDOSOS, CRIANÇAS E PACIENTES ACAMADOS, QUE NECESSITAM DE SUPORTE NUTRICIONAL ADEQUADO. ESSA DEMANDA É RESPALDADA PELO DIREITO À SAÚDE, ASSEGURADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, QUE ESTABELECE QUE A SAÚDE É UM DIREITO DE TODOS E UM DEVER DO ESTADO. O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DEVE GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL A SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO PRODUTOS ALIMENTARES ESSENCIAIS. A LEI ORGÂNICA DA SAÚDE (LEI Nº 8.080/1990) DETERMINA QUE O SUS DEVE ASSEGURAR ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA INTEGRAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, COMO A ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). A FALTA DESSES PRODUTOS PODE LEVAR A SÉRIAS CONSEQUÊNCIAS, COMO DESNUTRIÇÃO E AGRAVAMENTO DE DOENÇAS, IMPACTANDO NEGATIVAMENTE A SAÚDE DOS PACIENTES. ALÉM DISSO, A OFERTA DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS CONTRIBUI PARA O BEM-ESTAR FÍSICO E PSICOLÓGICO DOS PACIENTES E SUAS FAMÍLIAS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA EM RELAÇÃO ÀS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. ASSIM, A AQUISIÇÃO DESSES PRODUTOS É UMA OBRIGAÇÃO LEGAL E ÉTICA DO ESTADO, REFLETINDO O COMPROMISSO COM A DIGNIDADE HUMANA E A EQUIDADE NO ACESSO AOS CUIDADOS DE SAÚDE, SENDO ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE TODOS OS PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS TENHAM O SUPORTE NECESSÁRIO PARA UMA VIDA SAUDÁVEL.		
Observações:	06.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTÃO EM SAÚDE 2.061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO EM SAÚDE FONTE DE RECURSO: 1.500.1002000/ DOTAÇÃO: 149 - 3.3.90.00.00.00.00		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	----------------------	----------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT

CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 3554-1151

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	615025018-1	360,00	LATA	FÓRMULA EM PÓ PREGOMIN PEPTI DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • FÓRMULA INFANTIL; • PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS; • COM DHA + ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS; • XAROPE DE GLICOSE; • PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADO DE SORO DE LEITE; • TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA; • ÓLEOS VEGETAIS COMO COLZA, GIRASSOL, PALMA; • FOSFATO TRICÁLCICO; • FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO; • CLORETO DE POTÁSSIO; • CARBONATO DE CÁLCIO; • ÓLEO DE PEIXE; • ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA; • CLORETO DE COLINA; • L-ÁCIDO ASCÓRBICO; • CLORETO DE SÓDIO; • CLORETO DE MAGNÉSIO; • TAURINA; • MIO-INOSITOL; • SULFATO FERROSO; • DL-ALFA-TOCOFEROL; • SULFATO DE ZINCO; • L-CARNITINA; • NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO); • NICOTINAMIDA; • D-PANTOTENATO DE CÁLCIO; • D-BIOTINA; • SULFATO CÚPRICO; • ÁCIDO N-PTEROIL-GLUTÂMICO; • SULFATO DE MANGANÊS; • RETINIL PALMITATO; • RIBOFLAVINA; • CIANOCOBALAMINA; • CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA; • COLECALCIFEROL; • CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; • IODETO DE POTÁSSIO; • FITOMENADIONA; • SELENIO DE SÓDIO; • EMULSIFICANTE MONO; • DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS; • NÃO CONTER GLÚTEN; • EMBALAGEM COM 400G; • DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI DA DANONE.	0,0000	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT

nullCNPJ: 03.238.862/0001-45null

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br Site: <http://www.vilarica.mt.gov.br/>

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
2	615025019-1	468,00	LATA	FÓRMULA EM PÓ NEOCATE LCP DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • FÓRMULA INFANTIL; • PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS; • COM DHA + ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS; • XAROPE DE GLICOSE; • ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS COMO ÓLEO DE GIRASSOL; • TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COMO ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE E ÓLEO DE CANOLA; • FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO; • L-ARGININA L-ASPARTATO; • L-LEUCINA; • CITRATO TRIPOTÁSSICO; • ACETATO DE L-LISINA; • L-GLUTAMINA; • L-PROLINA; • L-VALINA; • GLICINA; • L-ISOLEUCINA; • L-TREONINA; • L-FENILALANINA; • L-TIROSINA; • L-SERINA; • L-HISTIDINA; • L-ALANINA; • CLORETO DE SÓDIO • L-CISTINA; • CLORETO DE MAGNÉSIO; • L-TRIPTOFANO; • BITARTARATO DE COLINA; • L-METIONINA; • CITRATO DE CÁLCIO; • L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO; • ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA; • ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII; • INOSITOL; • VITAMINA C; • TAURINA; • SULFATO FERROSO; • SULFATO DE ZINCO; • L-CARNITINA; • SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO; • CITIDINA 5-MONOFOSFATO; • NIACINA; • SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO; • ADENOSINA 5-MONOFOSFATO; • PANTOTENATO DE CÁLCIO; • VITAMINA E; • SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO; • SULFATO DE MANGANÊS; • VITAMINAS B1 E B6; • SULFATO DE COBRE; • VITAMINAS B2 E A; • IODETO DE POTÁSSIO; • ÁCIDO FÓLICO; • CLORETO DE CROMO; • VITAMINA K; • SELENITO DE SÓDIO; • MOLIBDATO DE SÓDIO; • BIOTINA; • VITAMINAS D E B12; • EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO; • DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO; • ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS; • NÃO CONTER GLÚTEN; • CONTÉM FENILALANINA; • NÃO CONTER LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS; • EMBALAGEM COM 400G; • DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE,	0,0000	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT

CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 3554-1151

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
3	615027380-1	192,00	LATA	DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: NEOCATE LCP DA DANONE. FÓRMULA EM PÓ PEPTAMEN JÚNIOR DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • FÓRMULA INFANTIL; • PARA CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS; • MALTODEXTRINA; • PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA OBTIDA DO LEITE DE VACA; • SACAROSE; • TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA; • AMIDO DE BATATA; • ÓLEO DE CANOLA; • ÓLEO DE GIRASSOL; • CARBONATO DE CÁLCIO; • HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; • ÁCIDO FOSFÓRICO; • ÁCIDO CÍTRICO; • CLORETO DE SÓDIO; • HIDRÓXIDO DE SÓDIO; • CLORETO DE MAGNÉSIO; • BITARTARATO DE COLINA; • VITAMINA C; • CLORETO DE CÁLCIO; • TAURINA; • CARNITINA; • SULFATO FERROSO; • VITAMINA E; • SULFATO DE ZINCO; • VITAMINA A; • NIACINA; • PANTOTENATO DE CÁLCIO; • VITAMINA D; • SULFATO DE MANGANÊS; • VITAMINA B6; • SULFATO DE COBRE; • VITAMINA B1; • VITAMINA B2; • ÁCIDO FÓLICO; • IODETO DE POTÁSSIO; • SELENITO DE SÓDIO; • CLORETO DE CROMO; • MOLIBDATO DE SÓDIO; • VITAMINA K; • BIOTINA; • VITAMINA B12; • EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA; • AROMATIZANTE; • NÃO CONTER GLÚTEN; • EMBALAGEM COM 400G; • DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: PEPTAMEN JÚNIOR DA NESTLÉ.	0,0000	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT

CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 3554-1151

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
4	615021892-1	336,00	LATA	FÓRMULA EM PÓ FORTINI PLUS DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • FÓRMULA INFANTIL; • NUTRIÇÃO COMPLETA PARA CRIANÇAS; • MALTODEXTRINA; • ÓLEOS VEGETAIS COMO PALMA, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA; • CASEINATO; • SACAROSE; • CITRATO TRIPOTÁSSICO; • FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO; • FOSFATO DE MAGNÉSIO; • CLORETO DE SÓDIO; • CARBONATO DE CÁLCIO; • CLORETO DE COLINA; • ÁCIDO L-ASCÓRBICO; • L-ASCORBATO DE SÓDIO; • TAURINA; • SULFATO FERROSO; • SULFATO DE ZINCO; • L-CARNITINA; • NICOTINAMIDA; • SULFATO DE MANGANÊS; • D-PANTOTENATO DE CÁLCIO; • MONONITRATO DE TIAMINA; • SULFATO DE COBRE; • RIBOFLAVINA; • CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; • FLUORETO DE SÓDIO; • PALMITATO DE RETINILA; • ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA; • DL-ALFA-TOCOFEROL; • COLECALCIFEROL; • ÁCIDO N- PTEROIL-L- GLUTÂMICO; • IODETO DE POTÁSSIO; • CLORETO DE CROMO; • MOLIBDATO DE SÓDIO; • SELENITO DE SÓDIO; • D-BIOTINA; • FITOMENADIONA; • CIANOCOBALAMINA; • EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA; • NÃO CONTER GLÚTEN; • EMBALAGEM COM 400G; • DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: FORTINI PLUS DA DANONE.	0,0000	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT

CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 3554-1151

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
5	615027376-1	200,00	LATA	FÓRMULA EM PÓ APTAMIL PEPTI DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • FÓRMULA INFANTIL; • PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS E LACTANTES; • PROBIÓTICOS (FOS E GOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS; • PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE; • MALTODEXTRINA; • ÓLEOS VEGETAIS COMO ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE GIRASSOL; • FIBRAS ALIMENTARES COMO GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS; • FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO; • CLORETO DE POTÁSSIO; • ÓLEO DE PEIXE; • CLORETO DE MAGNÉSIO; • CITRATO TRISSÓDICO; • ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA; • CARBONATO DE CÁLCIO; • CLORETO DE COLINA; • ÁCIDO L-ASCÓRBICO; • TAURINA; • L-ASCORBATO DE SÓDIO; • SULFATO FERROSO; • MIO-INOSITOL; • SULFATO DE ZINCO; • SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO; • CITIDINA 5-MONOFOSFATO; • ACETADO DE DL-ALFA-TOCOFERILA; • ADENOSINA 5-MONOFOSFATO; • SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO; • L-CARNITINA; • NICOTINAMIDA; • D-PANTOTENATO DE CÁLCIO; • SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO; • D-BIOTINA; • SULFATO CÚPRICO; • ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO; • PALMITATO DE RETINILA; • DL-ALFA-TOCOFEROL; • CIANOCOBALAMINA; • CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA; • RIBOFLAVINA; • COLECALCIFEROL; • CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; • SULFATO DE MANGANÊS(II); • IODETO DE POTÁSSIO; • FITOMENADIONA; • SELENITO DE SÓDIO; • EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO; • DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDOS CÍTRICOS; • NÃO CONTER GLÚTEN; • EMBALAGEM COM 400G; • DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI DA DANONE.	0,0000	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT

CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 3554-1151

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
6	615024628-1	48,00	LATA	FÓRMULA EM PÓ NUTREN SENIOR DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • NUTRIÇÃO DIÁRIA ADULTOS 50+; • LEITE INTEGRAL; • MALTODEXTRINA; • PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE; • CASEINATO DE CÁLCIO; • FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS; • INULINA; • CITRATO DE CÁLCIO; • CARBONATO DE MAGNÉSIO; • PIROFOSFATO FÉRRICO; • SULFATO DE ZINCO; • FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO; • SULFATO DE MANGANÊS; • SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO; • L-ASCORBATO DE SÓDIO; • ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA; • NICOTINAMIDA; • D-PANTOTENATO DE CÁLCIO; • CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; • TIAMINA MONONITRATO; • ACETATO DE RETINILA; • RIBOFLAVINA; • ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO; • FITOMENADIONA; • D-BIOTINA; • COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA; • REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO; • HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; • ÁCIDO CÍTRICO; • EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA; • NÃO CONTER GLÚTEN; • EMBALAGEM COM 740G; • DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR DA NESTLÉ.	0,0000	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT

CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 3554-1151

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
7	615018824-1	96,00	LATA	FÓRMULA EM PÓ APTAMIL SOJA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • PARA CRIANÇAS DE 0 À 12 MESES; • MALTODREXTRINA; • ÓLEOS VEGETAIS COMO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL; • PROTEÍNA DE SOJA; • FOSFATO DE CÁLCIO TRABÁSICO; • CITRATO TRIPOTÁSSICO; • CARBONATO DE CÁLCIO; • CLORETO DE POTÁSSIO; • FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO; • CLORETO DE COLINA; • ÁCIDO L-ASCÓRBICO; • CARBONATO DE MAGNÉSIO; • TAURINA; • MIO-INOSITOL; • SULFATO FERROSO; • SULFATO DE ZINCO; • L-CARNITINA; • ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA; • NICOTINAMIDA; • D-PANTOTENATO DE CÁLCIO; • RIBOFLAVINA; • PALMITATO DE RETINILA; • DL-ALFA TOCOFEROL; • CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA; • CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; • SULFATO CÚPRICO; • IODETO DE POTÁSSIO; • ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO; • FITOMENADIONA; • D-BIOTINA; • COLECALCIFEROL; • SELENITO DE SÓDIO; • CIANOCOBALAMINA; • EMULSIFICANTE LECITINA; • NÃO CONTER GLÚTEN; • EMBALAGEM COM 400G; • DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA DA DANONE.	0,0000	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT

CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 3554-1151

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
8	61502949570479-1	24,00	POTE	FÓRMULA EM PÓ WHEY PROTEIN ISOLADO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN ISOLATE), DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO PARA SUPLEMENTAÇÃO PROTEICA. COMPOSIÇÃO: • PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE (MÍNIMO DE 90% DE PUREZA); • PERFIL COMPLETO DE AMINOÁCIDOS, INCLUINDO BCAAS (LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA); • ISENTOS DE GLÚTEN E CORANTES ARTIFICIAIS; • BAIXO TEOR DE GORDURAS E CARBOIDRATOS; • SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: • TEOR DE PROTEÍNA ≥ 90%; • UMIDADE ≤ 6%; • TEOR DE GORDURAS ≤ 1,5%; • TEOR DE CARBOIDRATOS ≤ 2%; • PH 6,0 - 7,5; • SOLUBILIDADE 100% SOLÚVEL EM ÁGUA OU LEITE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: • APARÊNCIA: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, LIVRE DE GRUMOS; • COR: BRANCA OU AMARELADA; • ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PODENDO SER NATURAL OU COM AROMATIZAÇÃO. SEGURANÇA E QUALIDADE: • LIVRE DE CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS CONFORME PADRÕES DA ANVISA; • LIVRE DE METAIS PESADOS EM NÍVEIS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS; • O PROCESSO DE FABRICAÇÃO DEVE SEGUIR AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF). EMBALAGEM: • POTE DE MATERIAL ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, RESISTENTES À UMIDADE E LUZ. ROTULAÇÃO: • NOME DO PRODUTO E DESCRIÇÃO; • INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DETALHADA; • MODO DE PREPARO E CONSUMO RECOMENDADO; • ADVERTÊNCIAS SOBRE ALERGÊNICOS (DERIVADO DO LEITE); • REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE) - APRESENTAR O REGISTRO JUNTO COM A PROPOSTA. • POTE COM 900G; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: OPTIMUM, DUX, INTEGRALMÉDICA, MAX, PROBIÓTICA.	0,0000	0,00
9	615025017-1	100,00	LATA	FÓRMULA EM PÓ FIBER MAIS DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ À BASE DE FIBRAS; • 7,6G CADA PORÇÃO; • GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA; • INULINA; • NÃO CONTER GLÚTEN; • EMBALAGEM COM 260G; • DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: FIBER MAIS DA NESTLÉ.	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT

nullCNPJ: 03.238.862/0001-45null

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br Site: <http://www.vilarica.mt.gov.br/>

Vila Rica, 30 de Maio de 2025.


ANDER PAULO BATISTA DOS SANTOS
Secretário de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) explicita a necessidade de contratação de bens e serviços pela Área Requisitante, que deve estar alinhada com os objetivos estratégicos do ente e com as necessidades corporativas do órgão. Trata-se do marco inicial do planejamento da contratação.

A elaboração do DFD para contratações decorre da Lei Federal nº 14.133/2021 e exigência dos órgãos de controle externo.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Ander Paulo Batista dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula/Portaria: Portaria 006/2025

E-mail: dresinho_battista@hotmail.com

Telefone(s): (66) 98437-8775

1.1 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Integrante da Requisitante: Miriam Francisconi

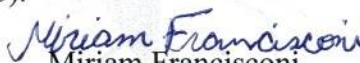
Cargo: Atendente de Recepção Hospitalar

Matrícula/Portaria: Matrícula 2304

E-mail: francisconimiriam@gmail.com

Telefone(s): (66) 98425-9625

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE DA REQUISITANTE, bem como minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento de Contratação (EPC).


Miriam Francisconi
Integrante da Requisitante

1.2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Integrante Técnico: Fernanda Richard da Silva

Cargo: Assistente Social

Matrícula/Portaria: Matrícula 967

E-mail: fernandaricharddasilva@gmail.com

Telefone(s): (66) 98423-2520

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO, bem como minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento de Contratação (EPC).


Fernanda Richard da Silva
INTEGRANTE TÉCNICO



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

1.3 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO

Fiscal: Leandro Antunes Mendes

Cargo: Chefe De Sessão De Vigilância Sanitária

Matrícula/Portaria: Matrícula 2379

E-mail: leandroam85@gmail.com

Telefone(s): (66) 98426 - 2769

Suplente: Fernanda Richard da Silva

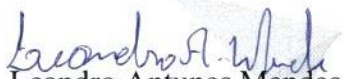
Cargo: Assistente Social

Matrícula/Portaria: Matricula 967

E-mail: fernandaricharddasilva@gmail.com

Telefone(s): (66) 98423-2520

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do FISCAL/SUPLENTE DE CONTRATO, bem como minha indicação para exercer esse papel no recebimento e fiscalização do contrato oriundo desse planejamento.


Leandro Antunes Mendes
FISCAL


Fernanda Richard da Silva
SUPLENTE

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A demanda refere-se à aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, visando atender às necessidades nutricionais de idosos, crianças e pacientes que apresentam cuidados especiais, incluindo aqueles acamados. Essa necessidade é fundamentada na importância de fornecer suporte nutricional adequado a esses grupos, que são usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, atendidos pelas Unidades Municipais de Saúde.

A aquisição desses produtos é essencial para garantir que esses pacientes recebam a nutrição necessária para sua saúde e bem-estar, com a devida comprovação de indicação de uso por meio de declaração médica. A identificação da demanda é uma resposta ao compromisso do Estado em assegurar o direito à saúde, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988.

A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) estabelece que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve garantir a assistência terapêutica integral, incluindo a oferta de medicamentos e fórmulas especiais necessárias para o tratamento de diversas condições de saúde, como a Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV).

2.1 - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos e as especificações estão pormenorizados na Solicitação de Compra nº 593/2025.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

2.2 - ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica deixou de elaborar o Plano de Contratações Anuais uma vez que o inciso VII do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

Destarte, vale ressaltar que houve previsão nas peças de planejamento, quais sejam: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

3 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS

A necessidade de adquirir leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais surge da importância de garantir a saúde e o bem-estar de idosos, crianças e pacientes que requerem cuidados especiais, incluindo aqueles acamados. Esses grupos são especialmente vulneráveis e necessitam de suporte nutricional adequado para prevenir complicações e promover uma melhor qualidade de vida.

A justificativa para essa demanda é fundamentada no direito à saúde, assegurado pela Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. O Sistema Único de Saúde (SUS) tem a responsabilidade de garantir o acesso universal e igualitário a ações e serviços de saúde, incluindo a oferta de produtos alimentares essenciais.

Além disso, a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) determina que o SUS deve assegurar a assistência terapêutica integral, o que inclui a disponibilização de medicamentos e fórmulas especiais necessárias para o tratamento de condições específicas, como a Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV). A aquisição desses produtos é, portanto, uma medida necessária para atender às necessidades nutricionais desses pacientes, garantindo que recebam o suporte necessário para seu tratamento e recuperação.

Adicionalmente, a falta de acesso a esses produtos pode resultar em sérias consequências para a saúde dos pacientes, como desnutrição, agravamento de doenças e aumento da morbidade. A oferta de leites e fórmulas especiais contribui para a saúde física e para o bem-estar psicológico dos pacientes e suas famílias, ao proporcionar segurança em relação às suas necessidades nutricionais.

Por fim, a aquisição desses produtos é uma obrigação legal e ética do Estado em promover a saúde e o bem-estar de seus cidadãos, refletindo o compromisso com a dignidade humana e a equidade no acesso aos cuidados de saúde. Portanto, a aquisição de leites, fórmulas



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

infantis e suplementos alimentares especiais é essencial para garantir que todos os pacientes atendidos pelo SUS tenham acesso ao suporte necessário para uma vida saudável.

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

1	Atendimento Adequado às Necessidades Nutricionais: Garantir que idosos, crianças e pacientes com condições de saúde que exigem cuidados especiais recebam a nutrição necessária para sua recuperação e bem-estar.
2	Prevenção de Complicações de Saúde: Reduzir o risco de desnutrição e outras complicações associadas à falta de suporte nutricional adequado, contribuindo para a melhoria da saúde geral dos pacientes atendidos.
3	Promoção da Qualidade de Vida: Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos pacientes, assegurando que tenham acesso a produtos alimentares que atendam suas necessidades específicas, o que pode resultar em maior conforto e satisfação.
4	Apoio à Recuperação e Tratamento: Facilitar o processo de recuperação de pacientes acamados e aqueles com condições de saúde crônicas, garantindo que recebam as fórmulas e suplementos necessários para o tratamento eficaz de suas condições.
5	Equidade no Acesso aos Cuidados de Saúde: Assegurar que todos os pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso igualitário a produtos alimentares essenciais, promovendo a equidade no atendimento à saúde.
6	Conformidade com Normas e Legislações: Atender às exigências legais e regulamentares relacionadas à saúde pública, garantindo que a aquisição dos produtos esteja em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.
7	Melhoria na Satisfação dos Usuários do SUS: Aumentar a satisfação dos pacientes e suas famílias em relação ao atendimento recebido, ao proporcionar produtos que atendam às suas necessidades específicas e garantam um suporte nutricional adequado.

5 - FONTE DE RECURSOS

06.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTÃO EM SAÚDE

2.061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO EM SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002000/ DOTAÇÃO: 149 - 3.3.90.00.00.00.00



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

6 - DECLARAÇÕES E ENCAMINHAMENTO

Os integrantes declaram estar cientes de suas indicações e atribuições.

É autorizada a apresentação da demanda à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para que realize a análise do DFD e dê as orientações cabíveis ao prosseguimento do planejamento da contratação.

Ander Paulo Batista dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 006/2025

dresinho_battista@hotmail.com

VILA RICA
13-5-1986

APÊNDICE I - Planilha de levantamento de quantitativo adquirido no exercício de 2023.

0	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL ADQUIRIDO	TOTAL ALMEJADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREGOMIM PEPTI	UNID.	118	360	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00
2	NEOCATE LCP	UNID.	225	468	R\$ 168,00	R\$ 78.624,00
3	PEPTAMEN JR	UNID.	64	192	R\$ 212,50	R\$ 40.800,00
4	FORTINI PLUS	UNID.	140	336	R\$ 66,78	R\$ 22.438,08
5	APTAMIL PEPTI	UNID.	132	200	R\$ 71,36	R\$ 14.272,00
7	APTAMIL SOJA	UNID.	32	96	R\$ 48,52	R\$ 4.657,92
8	WHEY PROTEIN	UNID.	8	24	R\$ 224,99	R\$ 5.399,76
9	FIBRAS	UNID.	14	100	R\$ 104,99	R\$ 10.499,00
10	NUTREN SENIOR	UNID.	6	48	R\$ 97,50	R\$ 4.680,00

R\$ 217.370,76